



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Rep
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 05/02/2015 16:33



15/115.516-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31205796171

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **FABRICA DE CARROCERIAS DOIS IRMAOS LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153485347028

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



JUIZ DE FORA
Local

21 Janeiro 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Bruno Haderson Gonçalves Braz
Assinatura: Bruno Haderson Gonçalves Braz
Telefone de Contato: (32) 3222-2907

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Sebastião Domingos da Silva
Téc. Gestão e Reg. Empresarial
MAT: 1045518-6
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

5ª Exigência



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 5455815
EM 06/02/2015
FABRICA DE CARROCERIAS DOIS IRMAOS LTDA -ME

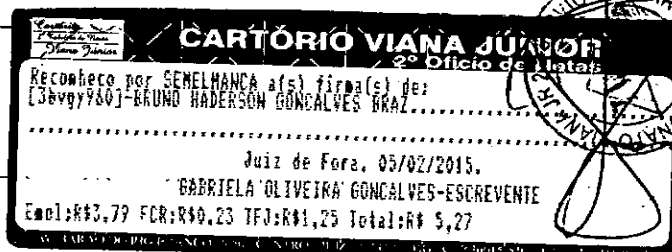
PROTOCOLO: 15/115.516-0

AH1476223

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Assinatura



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5455815 em 06/02/2015 da Empresa FABRICA DE CARROCERIAS DOIS IRMAOS LTDA -ME, Nire 31205796171 e protocolo 151155160 - 05/02/2015. Autenticação: E51E417D175AE031D9A55D5EA86EF81A2049B2DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/115.516-0 e o código de segurança LZbV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/3

2/3

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"FABRICA DE CARROCERIAS DOIS IRMÃOS LTDA ME"

IREMÁ DE OLIVEIRA MENDES, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Juiz de Fora-MG na Rua Berenice Campos de Souza, 180, bairro Barreira do Triunfo, CEP: 36092-350, nascida em 26/01/1961, natural de Juiz de Fora-MG, portadora da carteira de Identidade n.º MG-12.711.360, expedida pelo SSP/MG e CPF n.º 008.450.026-35 e ANTONIO CARLOS OLIVEIRA CORAGEM, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG, na Rua Berenice Campos de Souza, 180, bairro Barreira do Triunfo, CEP: 36092-350, nascido em 03/01/1960, natural de Lima Duarte-MG, portador da carteira de Habilitação n.º 01043345481, expedida pelo DETRAN/MG, CPF n.º 285.352.356-04, únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada "FÁBRICA DE CARROCERIAS DOIS IRMÃOS LTDA ME", estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 10205, bairro Barreira do Triunfo, Juiz de Fora-MG, CEP: 36092-060, cujo Contrato de Constituição se encontra arquivado na JUCEMG sob o n.º 31205796171 em 11/10/1999 e última Alteração Contratual sob o n.º 5142254 em 06/09/2013, CNPJ n.º 03.452.874/0001-78, resolvem de comum acordo alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Admissão de sócios – Fica neste ato admitido na sociedade a Sra. **HELOISA GONÇALVES BRAZ**, brasileira, comerciante, casada sob a comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Mucio Vieira, 101 apto 101, bairro Bonfim, CEP: 36051-270, Juiz de Fora-MG, nascida em 29/04/1971, natural de Recreio-MG, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-5.328.933 SSP/MG, CPF 890.909.186-04 e o Sr. **BRUNO HADERSON GONÇALVES BRAZ**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Mucio Vieira, 101 apto 101, bairro Bonfim, CEP: 36051-270, Juiz de Fora-MG, nascido em 19/06/1995, natural de Juiz de Fora-MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-17.183.407 SSP/MG, CPF 128.068.436-42.

SEGUNDA: Transferência de quotas – A sócia **IREMA DE OLIVEIRA MENDES**, retira-se da sociedade transferido neste ato a sócia ora admitida **HELOISA GONÇALVES BRAZ**, 3.500 quotas no valor total de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e para o sócio **BRUNO HADERSON GONÇALVES BRAZ** transfere neste ato 3.150 no valor total de R\$3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) dando pela presente, plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer direitos oriundos das quotas ora transferidas. O sócio **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA CORAGEM** retira-se da sociedade e transfere neste ato a totalidade de suas quotas 350 no valor total de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) ao sócio ora admitido **BRUNO HADERSON GONÇALVES BRAZ**, dando pela presente, plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer direitos oriundos das quotas ora transferidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com as alterações ora introduzidas a composição social passa a ser a seguinte:

HELOISA GONÇALVES BRAZ	3.500 quotas	R\$3.500,00 = 50%
BRUNO HADERSON GONÇALVES BRAZ	<u>3.500 quotas</u>	<u>R\$3.500,00 = 50%</u>
TOTAL	7.000 quotas	R\$7.000,00 = 100%

TERCEIRA: Administração da sociedade – A administração da sociedade passa a ser exercida exclusivamente pelo sócio **BRUNO HADERSON GONÇALVES BRAZ**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua



